

PORTARIA Nº 762/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, Publicado no DOE nº 32.798 de 01 janeiro de 2015. Considerando o disposto no art. 98.da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº 114677/2016.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 346/2016 - SEASTER, 29 de março de 2016, Publicado no DOE nº 33.098 de 31/03/2016, em nome da servidora Maria Rozete Alexandrino de Moraes

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em 23 de maio de 2016

Heitor Marcio Pinheiro Santos

Secretario de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

PORTARIA Nº 763/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, Publicado no DOE nº 32.798 de 01 janeiro de 2015.

Considerando o disposto no art. 98.da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº 123380/2016.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 407/2016 - SEASTER, 05 abril de 2016, Publicado no DOE nº 33.103 de 07/04/2016, em nome da servidora Vera Lucia Salgado Monteiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em 23 de maio de 2016

Heitor Marcio Pinheiro Santos

Secretario de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo 965061

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 554 DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº 029//2016/GP/FASEPA de 17 de Maio de 2016;

Despacho da GRH de 17/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor FABIO ANDREY SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 57211975/1, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro em exercício, para responder como Presidente, na ausência do titular SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS, Matrícula nº 5817528/8, com objetivo de participar de reunião mensal com o Ministério Público de Marabá sobre a obra do Centro de Internação de Adolescente Masculino e vistoria técnica na unidade no período de 18/05/2016 a 19/05/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

Protocolo 964941

PORTARIA Nº. 541 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 312/2015 - UASE BENEVIDES-FASEPA de 26/03/2015;

Considerando o parecer Jurídico nº 229/2016 / PROJUR / FASEPA, Considerando despacho da GRH de 28/04/2016;

Considerando despacho do GEMPES de 09/05/2016;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por 30 (trinta) dias, com perda proporcional de seus vencimentos, exceto o Salário Família (Artigo 189, Paragrafo 1º, RJU), a servidora HELENNICE DE LIMA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 54191616/1, ocupante do cargo de Monitor, por infringência do art.183, inc. II, e 189, caput e § 3º - Lei Nº 5.810/94 - RJU e ainda nos princípios Éticos, inerentes aos deveres funcionais;

DE- SE, CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 542 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 312/2015 - UASE BENEVIDES-FASEPA de 26/03/2015;

Considerando o parecer Jurídico nº 229/2016 / PROJUR / FASEPA, Considerando despacho da GRH de 28/04/2016;

Considerando despacho do GEMPES de 09/05/2016;

Converter, a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, em aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, permanecendo em exercício, em virtude da conveniência na manutenção do serviço da servidora HELENNICE DE LIMA ROCHA RIBEIRO matrícula nº 54191616/1, ocupante do cargo de Monitor, diante da violação aos artigos art.183, II, 189, caput e § 3º - Lei Nº 5810/94 - RJU,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 511 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o Julgamento da Sindicância nº. 005/2016, Processo nº. 008/2016; Instaurado pela Portaria nº. 087, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DOE nº. 33067 de 15 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E:

I - REPREENDER, o servidor JOSÉ AUGUSTO SANTOS PEREIRA, matrícula nº. 57191460/1, ocupante do cargo de Monitor, por violação aos deveres funcionais do art. 177, VI do RJU e ABSOLVER os servidores JADSON ROBERTO QUEMEL e ERIVAN RAMOS DA SILVA, em razão da inexistência de provas.

DE- SE, CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 518 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando a Memorando nº 20/2014-GRH, de 11/06/2014.

Considerando a conclusão do PAD nº 011/2016

Considerando o Julgamento que determinou aplicação de suspensão fundamentada no Art. 183, II, 189 caput e §3º do RJU.

Considerando o parecer Jurídico nº 237/2016/ PROJUR / FASEPA, Considerando despacho da GRH de 04/05/16 e

Considerando despacho GEMPES de 09/05/2016;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por 60 (sessenta) dias, com perda proporcional de seus vencimentos, exceto o Salário Família (Artigo 189, Paragrafo 1º, RJU), o servidor MELQUISEDEQUE TEIXEIRA RODRIGUES matrícula nº5734584/2, ocupante do cargo de Monitor, por infringência do art.183, inc. II, e 189, caput e § 3º - Lei Nº 5.810/94 - RJU e ainda nos princípios Éticos, inerentes aos deveres funcionais;

DE- SE, CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 519 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e

Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando a Memorando nº 20/2014-GRH, de 11/06/2014. Considerando o Julgamento que determinou aplicação de suspensão fundamentada no Art. 183, II, 189 caput e §3º do RJU.

Considerando o parecer Jurídico nº 237/2016/ PROJUR / FASEPA, Considerando despacho da GRH de 04/05/16 e

Considerando despacho GEMPES de 09/05/2016R E S O L V E:

Converter, a penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias, em aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, permanecendo em exercício, em virtude da conveniência na manutenção do serviço do servidor MELQUISEDEQUE TEIXEIRA RODRIGUES matrícula nº nº5734584/2, ocupante do cargo de Monitor, diante da violação aos artigos art.183, II, 189, caput e § 3º - Lei Nº 5810/94 - RJU,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 513 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2016 - Processo nº. 021/2016, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 222 da Lei nº. 5.810/94.

RESOLVE:

DETERMINAR, o arquivamento dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº 310/2016 - datada de 22 de março de 2016, publicada no DOE 33.095 de 28/03/2016, tendo em vista a ausência de elementos para determinarem a autoria do furto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 514 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2016 - Processo nº. 010/2016, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 222 da Lei nº. 5.810/94.

RESOLVE:

DETERMINAR, o arquivamento dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº 138/2016 - datada de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOE 33.065 de 11/02/2016, tendo em vista a ausência de elementos para determinarem a ocorrência dos fatos apurados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 512 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o Julgamento da Sindicância nº. 006/2016, Processo nº. 009/2016; Instaurado pela Portaria nº. 088/2016-GP, publicada no DOE nº. 33067 de 15 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E:

I - REPREENDER, o servidor OSVALDO CUNHA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº. 5918740/1, ocupante do cargo de Monitor,